



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

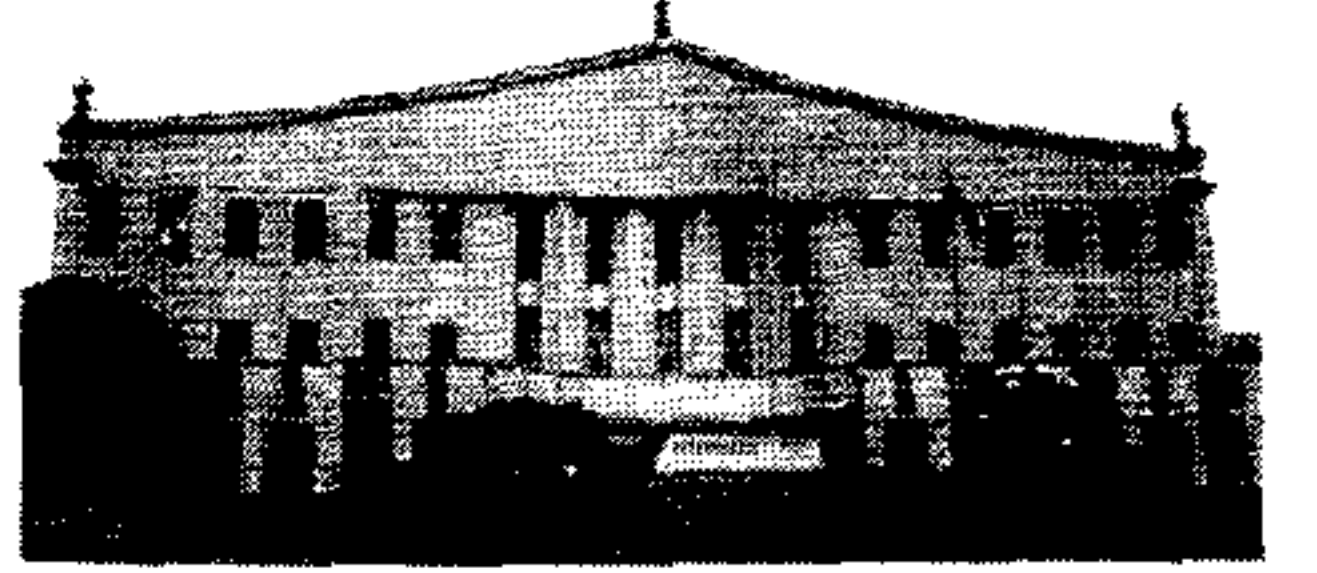
# Diário Oficial

Poder Executivo

Seção I

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 147 • São Paulo, quinta-feira, 5 de agosto de 1999

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.172, DE 4 DE AGOSTO DE 1999

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito, e por prazo indeterminado, em favor do Município de Bastos, de imóvel que especifica.*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista das manifestações do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, e por prazo indeterminado, em favor do Município de Bastos, de imóvel com benfeitorias, consistente em terreno com área de 58.417,45m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e área construída de 3.306,03m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e seis metros quadrados e três decímetros quadrados), situado à Rua Presidente Vargas, nº 1.040, naquele município, Comarca de Tupã, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-11-6.436/98-PGE, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - O imóvel destinar-se-á às instalações do Recinto Permanente de Exposições Agro-Avícolas "Kisuke Watanabe".

Artigo 2º - As benfeitorias que eventualmente a permissionária vier a realizar no referido imóvel serão sem ônus para o Estado, assim como quaisquer outros encargos que porventura vier a existir.

Artigo 3º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Procuradoria Regional de Marília, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de agosto de 1999.

### DECRETO Nº 44.173, DE 4 DE AGOSTO DE 1999

*Altera o Decreto nº 43.031, de 9 de abril de 1998, que dispõe sobre a utilização dos recursos provenientes da aplicação das multas decorrentes do Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e visando uma melhor execução física e orçamentária e de resultados ambientalmente mais efetivos na utilização dos valores auferidos na aplicação das multas pelo Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores em projetos de saneamento e educação ambiental,

Decreta:

Artigo 1º - Mantido o valor máximo de recursos a serem aplicados em programas de saneamento e educação ambiental, conforme especificado no artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.031, de 9 de abril de 1998, os saldos apurados e não utilizados em 1998 e 1999 serão aplicados em 2000, considerando como fonte também os arrecadados no próprio ano.

Artigo 2º - A Secretaria do Meio Ambiente poderá ampliar a abrangência dos planos, programas, projetos e atividades, atendendo às necessidades de proteção do Patrimônio Público Ambiental, incluindo no uso dos recursos outras Unidades de Conservação não abrangidas no Anexo I do Decreto nº 43.031, de 9 de abril de 1998.

Parágrafo único - No Programa: Fomento ao Desenvolvimento Sustentável, fica incluído o Projeto: Recuperação de Áreas Degradadas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 43.031, de 9 de abril de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1999

MÁRIO COVAS

José Ricardo Alvarenga Tripoli

Secretário do Meio Ambiente

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de agosto de 1999.

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS DE 4-8-99

Dispensando, a pedido, João Afonso Zavattini, RG 6.918.291, da função de membro do Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, como representante do Departamento de Geografia da Universidade Estadual Paulista - "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp.

Designando, com fundamento no parágrafo único do art. 163 do Dec. 20.955-83, Ana Tereza Caceres Cortez, RG 9.677.719, para integrar, como membro e na qualidade de representante do Departamento de Geografia da Universidade Estadual Paulista - "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, o Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, em complementação ao mandato de João Afonso Zavattini.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-8-99

No processo SET-710-98, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução destes autos, especialmente da exposição de motivos do Secretário de Esportes e Turismo e do parecer 598-99, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio daquela Pasta, e o Município de Nandimba, visando à transferência de

recursos financeiros para reforma do estádio municipal, ficando a assinatura do ajuste condicionada à observância das recomendações assinaladas nos itens 12 e 15 do aludido parecer e das normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SET-1.487-98, sobre convênio: "Em face dos elementos de instrução constantes dos autos, da exposição de motivos do Secretário de Esportes e Turismo e nos termos do parecer 597-99, da AJG, autorizo a celebração de convênio com o Município de Bocaína, tendo como objeto o término da parede estrutural do Conjunto Esportivo "José Bueno de Camargo Neto", desde que observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as demais normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SEP-152-99, em que é interessada a Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, sobre doação de veículos: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário de Economia e Planejamento e das considerações do Grupo de Transportes Internos, autorizo a doação à Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam dos veículos discriminados a fls. 9, pertencentes à frota da Secretaria de Economia e Planejamento, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CIR-871-93-SPG, sobre convênio - ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 632-99, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itararé, pelo descumprimento do convênio (439-93) celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e aquela Municipalidade, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observada a recomendação contida no item 19 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 845-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 3-8-99

No processo GG-783-99, em que a Divisão de Comunicações Administrativas solicita o carregamento da máquina de franquear correspondências: "Ratifico a decisão de fls. 5 ficando confirmada, desse modo, a inexistência de licitação."

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Protocolo de Intenções

Proc. FUSSESP 359/98

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Associação dos Amigos da Estação Especial da Lapa

Objeto: Estabelecer diretrizes visando a conjugação de esforços e o apoio mútuo para o desenvolvimento de projetos em benefício dos usuários da Estação Especial da Lapa  
Data da Assinatura: 20-7-99.

### CASA MILITAR

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 4-8-99

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária  
U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira  
U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

| 99PD  | VENC.   | EMPRESA                           | VALOR    |
|-------|---------|-----------------------------------|----------|
| 486   | 22-7-99 | Telecomunicações de São Paulo S/A | 7.989,78 |
| VALOR |         |                                   | 7.989,78 |

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Portaria da Superintendente, de 30-7-99

Aplicando, à vista do decidido no Processo CPP 07/97 (IP-5110/97), a pena de Demissão, prevista no artigo 482, letra "i" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, combinado com os artigos 63, 251, inciso IV e 256, incisos I e V da Lei 10.261/68, ao servidor Valdelino Peroto, R.G. 10.708.109, Oficial de Serviços de Manutenção, Referência 2, grau B, da E.V.N.I, contratado sob o regime jurídico da CLT do SQF no extinto Departamento de Edifícios e Obras Públicas, transferido para o QIPESP de acordo com o Decreto 34.565, publicado no D.O. de 28.1.92, atualmente classificado no Escritório Regional de Bauri. (Portaria IPESP nº 316/99).

#### Despacho da Superintendente, de 2-8-99

Deferindo o pedido formulado pela pensionista Gêssy Protti Wagner, às fls.401, de isenção do imposto de renda na fonte, nos termos do artigo 47, inciso XIV e XXI da Lei 8.541/92. (Processo IP-4347/84).

### DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

#### DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

#### Despachos da Diretora, de 3-8-99

Deferindo Habilitações a Pensão Mensal, nos termos da Lei Complementar 180/78 de 12 de maio de 1978.

Com destaque para o mês de inclusão na Folha de Pagamento:  
Julho/1997

| NOME                               | RG           | Nº PROC. | MATRIC. |
|------------------------------------|--------------|----------|---------|
| Veneranda Augusta B. Soares        | 4.776.167    | 4544/97  | 83.829  |
| Outubro/1997                       |              |          |         |
| Irene Marquisio de Oliveira Brazil | 19.887.809   | 2483/97  | 83.052  |
| Novembro/1997                      |              |          |         |
| Alberto da Silva Azevedo           | 295.866      | 8324/97  | 85.380  |
| Dezembro/1997                      |              |          |         |
| Valdira Fonseca da Silva           | 5.253.252-5  | 7300/97  | 84.826  |
| Janeiro/1998                       |              |          |         |
| Benedicto Luiz Ribeiro             | 1.366.422    | 9386/97  | 85.704  |
| José Salum Filho                   | 3.780.386    | 5374/98  | 88.357  |
| Febrero/1998                       |              |          |         |
| Antonio Lemes                      | 5.171.103    | 0650/98  | 86.042  |
| Abril/1998                         |              |          |         |
| Lindinalva Reis Araujo             | 3.549.494    | 2055/98  | 86.732  |
| Oswaldo Carlos de Oliveira         | 3.278.187    | 9208/97  | 85.852  |
| Maior/1998                         |              |          |         |
| João Ferreira de Lima              | 2.808.411-1  | 0504/98  | 86.056  |
| Larice Pereira Ferreira            | 5.440.086    | 2365/98  | 86.844  |
| Oswaldo Malosti                    | 5.198.096    | 2416/98  | 86.863  |
| Vicente Cerqueira Cesar            | 459.302      | 1790/98  | 86.803  |
| Junho/1998                         |              |          |         |
| Angela Maria Dantas da Silva       | 23.485.583-6 | 2956/98  | 87.119  |
| Benedicto Jonas de Almeida         | 7.581.297    | 3049/98  | 87.170  |
| Djalma Porfírio do Nascimento      | 1.878.549-9  | 3139/98  | 87.211  |
| Otávio Tasseli Filho               | 4.103.903    | 2914/98  | 87.082  |
| Julho/1998                         |              |          |         |
| Dasdores Maria do C. Del Grossi    | 4.718.019    | 3601/98  | 87.406  |
| Dorothea Richilda Portolani        | 4.740.921    | 2718/98  | 86.996  |
| Helena de Oliveira Silveira        | 867.490-5    | 2292/98  | 86.809  |
| Joaquim Cruz Sergio Ferreira       | 29.263.520-5 | 4762/97  | 83.860  |
| Jose Antonio Viola                 | 2.517.572    | 3425/98  | 87.392  |
| Mauro Arco e Flexa                 | 426.186      | 1951/98  | 86.672  |
| Sebastião Marques da Silva         | 5.980.677    | 2590/98  | 86.924  |
| Valdemar Tomponi                   | 4.286.807    | 3878/98  | 87.592  |
| Yara Araujo                        | 2.805.743-0  | 2934/98  | 87.126  |
| Yuriko Okamura                     | 4.477.889    | 1142/98  | 86.218  |
| Zuete de Carlos P. dos Santos      | 5.695.040    | 3808/98  | 87.524  |
| Agosto/1998                        |              |          |         |
| Ana Maria Gallucci Mazziere        | 8.943.428-6  | 4111/98  | 87.679  |
| Antonio Delfino dos Santos         | 5.215.038    | 3619/98  | 87.440  |
| Arabel Dias Silveira               | 2.552.981-X  | 4227/98  | 87.785  |
| Arciole Gomes de Castro            | 1.974.679    | 3599/98  | 87.427  |
| Arminda Alves Borges Correia       | 4.789.681    | 3515/98  | 87.334  |
| Arthur Waldemar de Assis Bastos    | 1.342.931    | 4295/98  | 87.824  |
| Cyro Troise                        | 391.250      | 4512/98  | 87.967  |
| Dercy Lamante                      | 4.843.948    | 4021/98  | 87.695  |
| Dirce Lina Pereira                 | 4.562.183    | 3910/98  | 87.527  |
| Domingos José Ramos Mello          | 4.992.396    | 4137/98  | 87.722  |

## SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

|   |    |
|---|----|
| Casa Civil                                      | —  |
| Governo e Gestão Estratégica                    | 1  |
| Economia e Planejamento                         | —  |
| Justiça e Defesa da Cidadania                   | 4  |
| Assistência e Desenvolvimento Social            | 6  |
| Emprego e Relações do Trabalho                  | 6  |
| Segurança Pública                               | 6  |
| Administração Penitenciária                     | 8  |
| Fazenda   | 8  |
| Agricultura e Abastecimento                     | 10 |
| Educação  | 10 |
| Saúde   | 13 |
| Energia   | 16 |
| Transportes                                     | 16 |
| Cultura   | 17 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico | 17 |
| Esportes e Turismo                              | 17 |
| Habitação                                       | 17 |
| Meio Ambiente                                   | 18 |
| Procuradoria Geral do Estado                    | 18 |
| Transportes Metropolitanos                      | —  |
| Recursos Hídricos, Saneamento Obras             | 19 |
| Universidade de São Paulo                       | 20 |
| Universidade Estadual de Campinas               | 20 |
| Universidade Estadual Paulista                  | 21 |
| Ministério Público                              | 22 |
| Editais   | 25 |
| Mídia Eletrônica                                | 31 |
| Concursos                                       | 37 |
| Diários dos Municípios                          | 41 |
| Partidos Políticos                              | —  |
| Ministérios e Órgãos Federais                   | —  |